



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024/ Registro de Preços Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E A EMPRESA **NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva, Agnaldo Ferreira da Silva, portador do CPF n.º 609.412.276-34 e RG n.º MG-3.657.450, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Avenida Adão Ferreira de Carmargos nº 244, no Distrito de Brejo Bonito Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG a seguir denominada ADJUDICANTE, e a Empresa **Newcare Comercio e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ildelfonso Bernades, nº 175, Bairro Jardim América, Município de Patos de Minas/MG, CEP 38701-102 inscrita no CNPJ sob nº 41.926.487/0001-15, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Roberto Honório da Costa, portador do RG nº MG – 11.128.271, PC - MG, inscrito no CPF nº 078.032.636-90, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso Bernardes, nº 193, bairro Jardim América, Patos de Minas – MG, CEP 38701-1021, a seguir denominada ADJUDICATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL E MATERIAIS DE ESTERELIZAÇÃO PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

1- A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.

2- A execução da entrega deverá ser realizada após a assinatura da Ata e de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente.

3- A presente Ata terá como seu gestor o Sr. Diego Elias Pereira e fiscal o Sr. Paulo César Moreira de Souza conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR REGISTRADO

1- O preço estimado da presente ata é de **R\$ 4.482,16 (QUATRO MIL QUTROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da ADJUDICATÁRIA, sendo:

EMPRESA: NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 41.926.487/0001-15		TEL/FAX: (34) 3822-2665					
ENDEREÇO: Rua Ildefonso Bernades, nº 175, Bairro Jardim América, Município de Patos de Minas/MG, CEP 38701-102							
CONTATO: NEWCAREDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM							
Tabela de itens homologados							
Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca/Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5	96704	AGULHA LONGA COM BISEL TRIFACETADO,CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA.ESTOJOPLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO.PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO.COMPRIMENTO: - LONGA: 30MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6	PROCARE LONGA	R\$ 28,90	R\$ 173,40
6	23681	AGULHA ODONTOLOGICA - TIPO: DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA, TAMANHO: CURTA C/ 100,INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS, PROTEGIDAS POR ESTOJO PLASTICO	CX	10	PROCARE CURTA	R\$ 26,10	R\$ 261,00
10	100135	ALCOOL 70% GLICERINADO - EMBALAGEM: 1 LITRO	UN	20	NOBRE	R\$ 23,43	R\$ 468,60
28	24140	CIMENTO CIRURGICO USO ODONTO - APLICACAO: CURATIVO CIRURGICO, TIPO: SEM EUGENOL.BASE CONTENDO TIMOL, APRESENTACAO: PASTA / PASTA, EMBALAGEM: ESTOJO COM TUBO BASE(90G) TUBO CATALIZADOR(90G)	UN	6	MAQUIRA PERICEM	R\$ 121,50	R\$ 729,00
33	18009	CLOREXIDINA GLUCONATO - CONCENTRACAO: 0,12 POR CENTO, FINALIDADE: PROFILAXIA, INFECCAO CARIOGENICA, GENGVITE, EMBALAGEM DE 250 ML	VD	12	VICPHARMA	R\$ 9,30	R\$ 111,60
47	40937	EMBALAGEM COM INDICADOR ESTERILIZACAO - TIPO: ROLO, TIPO ESTERILIZACAO: A VAPOR,APRESENTACAO: ROLO DE 20 CM X 100 METROS, MATERIA-PRIMA: POLIESTER E POLIPROPILENO LAMINADO, APLICACAO: PARA USO AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRURGICO, GRAMATURA MINIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO; IMPRESSO COM TINTA	RL	10	CIEX DO BRASIL	R\$ 83,90	R\$ 839,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**

		INDICATIVA PARA ESTERILIZACAO POR CALOR UMIDO.					
59	96990	FIOS DE SUTURA ODONTOLOGICO INABSORVIVEL, MATERIA PRIMA: NYLON, NUMERO:4.0, MEDIDAS: 45CM,AGULHA: COM AGULHA CIRLHA CIRCULAR 3/8 NÃO TRAUMATICA EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, CAIXA COM 24 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, COM DATA DA FABRICAÇÃO , VALIDADE E NUMERO DO LOTE. TER REGISTRO NO M.S	UN	12	MEDIX	R\$ 31,90	R\$ 382,80
68	44594	HIDROXIDO DE CALCIO - APRESENTAÇÃO;PÓ CAIXA COM 10G, FORMULA MOLECULAR: CA(OH)2,COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A(99 A 100,5%) INDICAÇÃO:CAPEAMENTO PULPAR.	CX	1	MAQUIRA	R\$ 4,38	R\$ 4,38
72	19503	LAMINA PARA BISTURI - MATERIA-PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 12 C/ 100 PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAONA LAMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COMDADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	CX	3	LABOR IMPORT	R\$ 25,30	R\$ 75,90
74	24938	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 - 100 % LÁTEX , FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA,LUFRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNIOCA, E PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA.(PAR) COM CERTIFICADO E REGISTRO NA ANVISA.	PR	200	MEDIX	R\$ 1,20	R\$ 240,00
80	23967	MATRIZ USO ODONTO - APRESENTACAO: CAIXA CONTENDO A DESCRIÇÃO(0,05X 7X500MM) COM1 UN.MATERIA PRIMA: ACO. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO.	CX	6	PREVEN	R\$ 1,20	R\$ 7,20
81	23965	MATRIZ USO ODONTO - APRESENTACAO: ROLO 0,05 X 7 X 500 MM, MATERIA PRIMA: ACO INOX, APLICACAO: ISOLAMENTO DE DENTES	UN	10	PREVEN	R\$ 1,20	R\$ 12,00
84	96712	OCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E VISOR CURVO CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL; UMA PEÇA MALEÁVEL INCOLOR, EM FORMATO DE "V" COM CANALETA, É ENCAIXADA NOS PINOS DO VISOR PARA O APOIO NASAL; O VISOR FILTRA 99,9 % TODOS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (ÍNDICE DA TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 90%;AS HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS, COLOCADA LATERALMENTE NOS ÓCULOS E COM ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO E DESCANSO NO PESCOÇO; POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE.	UN	4	PREVEN	R\$ 3,80	R\$ 15,20
86	23933	OLEO LUBRIFICANTE, USO ODONTO - APLICACAO: LUBRIFICACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DE ALTA E BAIXA,	FD	7	MAQUIRA	R\$ 22,70	R\$ 158,90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**

		APRESENTAÇÃO: TUBO DE SRAY , NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE 200 ML					
90	23520	PASTA POLIMENTO USO ODONTO - APLICACAO: RESINA FOTO/BRILHO FINAL, FINALIDADE: POLIMENTO DE RESTAURACOES ODONTOLOGICAS, APRESENTACAO: SERINGA COM 2 GR	UN	6	MAQUIRA	R\$ 10,50	R\$ 63,00
92	23854	PEDRA POMES EM PO USO ODONTO - APLICACAO: POLIMENTO E PROFILAXIA, GRANULACAO: EXTRA FINA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE FRASCO COM 100g	FD	3	PREVEN	R\$ 4,40	R\$ 13,20
94	100133	PINÇA HEMOSTATICA HALSTEAD - CURVA	UN	3	6B INVENT GERMANY	R\$ 27,20	R\$ 81,60
95	100132	PINÇA ODONTOLOGICA KELLY CURVA - 16 CM	UN	3	6B INVENT GERMANY	R\$ 34,20	R\$ 102,60
102	95106	PORTA MATRIZ TIPO IVORY PRODUZIDO EM AÇO INOX UTILIZADO NA FIXAÇÃO DA BANDA MATRIZ, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, 7,5 CM	UN	2	GOLGRAN	R\$ 23,00	R\$ 46,00
112	20324	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA PRIMA: PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 10ML, PARAPERDA DE RESISTENCIA C/ AGULHA 25X7 CX C/100 UN EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	CX	2	DESCARPACK	R\$ 42,09	R\$ 84,18
116	96715	SUGADOR DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	UN	15	2I	R\$ 19,10	R\$ 286,50
118	100129	TESOURA CIRURGICA PONTA ROMBA RETA	UN	3	GOLGRAM	R\$ 33,00	R\$ 99,00
119	97626	TESOURA CIRURGICA R/R RETA 15CM	UN	3	ABC	R\$ 27,30	R\$ 81,90
120	100130	TESOURA CIRURGICA RETA FINA ROMBA - 15 CM	UN	3	GOLGRAM	R\$ 33,00	R\$ 99,00
TOTAL GERAL: QUATRO MIL QUTROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS							R\$ 4.482,16

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta), através de transferência eletrônica para a conta bancária da ADJUDICATÁRIA indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação do efetivo cumprimento da obrigação pelo setor solicitante.

2- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal do contrato.

3- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

4- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicada multa por mora.

5- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da ADJUDICATÁRIA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

- 47: 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 – Man. Ativ. da Divisão de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

1- Durante a vigência da Ata, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

3- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na execução do objeto.

4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5- Havendo a prorrogação da Ata e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a ADJUDICATÁRIA poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

1- Constituem direitos da ADJUDICANTE receber o objeto dessa Ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Constituem obrigações da ADJUDICANTE:

2.1- Efetuar o pagamento ajustado.

2.2- Dar a ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.

2.3- Notificar por escrito à ADJUDICATÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

2.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

3- Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA:

3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 22/2024.

3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos bens, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADJUDICANTE.

3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.

3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo ADJUDICANTE.

3.5- Responder pelos danos causados diretamente a ADJUDICANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição nos materiais.

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir ao fornecimento.

d) Acidentes de quaisquer naturezas com máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução do contrato ou em decorrência dele, devendo a ADJUDICATÁRIA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

3.6- Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela ADJUDICANTE.

3.7- A ADJUDICATÁRIA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

3.8- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na execução do contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a ADJUDICANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.

3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.

3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à ADJUDICANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

3.14- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser ADJUDICATÁRIA, também terá as seguintes obrigações:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto desta Ata, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades do contrato, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando assim exigir;

c) Fornecer aos profissionais, todos os meios necessários à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto deste contrato, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento;

e) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da ADJUDICATÁRIA e da Prefeitura;

f) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1- O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no fornecimento, limitado a 300% (trinta por cento) – inciso II.

d) Impedimento de licitar e contratar com a ADJUDICANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO (CANCELAMENTO)

1- O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da ADJUDICANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos materiais entregues até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

1- O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 22/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

1- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a ADJUDICATÁRIA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da ADJUDICANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a ADJUDICATÁRIA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução do contrato.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela ADJUDICANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 15 DE MAIO de 2024.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA MG

ADJUDICANTE

NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 _____/CPF: _____

2 _____/CPF: _____

Visto em
___/___/2024

Tatiana de Fátima Silva
Procuradora Geral
OAB/MG 165.755